



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### PROJETO DE LEI Nº 256 / 2021

**Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito ao acesso à Saúde Mental entre Jovens e Adolescentes, e dá outras providências, no âmbito do Município de Maracanaú, e dá outras providências.**

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE**

**Art. 1º-** Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito ao acesso à Saúde Mental entre Jovens e Adolescentes, no âmbito do município de Maracanaú.

**Art. 2º-** O referido programa terá por objetivo ampliar a conscientização sobre o tema, capacitar cidadãos a identificar sintomas presentes entre jovens e adolescentes, e garantir o direito ao acompanhamento e à prevenção de quadros de sofrimento ou transtorno psíquicos que possam conduzir ao suicídio.

**Art. 3º-** O referido programa deverá ser desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde e deverão ter como espaço prioritário de atuação as escolas, cursos técnicos, além de serviços de acolhimento institucional, podendo ser estendido para outros locais de estudo, trabalho, moradia e socialização.

**Parágrafo único** - Para esta finalidade, a Secretaria Municipal da Saúde poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas de ensino fundamental, médio, técnico ou superior, bem como realizar ações no interior de instituições particulares do mesmo perfil.

**Art. 4º-** O referido programa poderá contar com as seguintes iniciativas, sem prejuízo de outras que venham a ser desenvolvidas:

- I** - realização de palestras, discussões, rodas e eventos com especialistas que abordem o tema;
- II** - exposição de cartazes e fomento de publicidade informativa sobre o Centro de Valorização da Vida (CVV) e seu número telefônico de atendimento;
- III** - informação, por meio de folhetos e cartazes, de serviços para atendimento psicológico e psiquiátrico na rede pública de saúde;
- IV** - montagem, temporária ou permanente, em articulação com as Unidades Básicas de Saúde, com os Centros de Apoio Psicossocial e com os Consultórios na Rua, de centros



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

de atendimento para diagnóstico primário e orientação de tratamento aos que apresentem sintomas de tentativa de suicídio;

V - monitoramento de grupos em situação de vulnerabilidade para o desenvolvimento de ações interdisciplinares de promoção da saúde mental.

**Art. 5º** - O Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito ao acesso à Saúde Mental entre Jovens e Adolescentes deverá desenvolver ações que levem em conta as especificidades em saúde da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros (LGBTQIA+), de mulheres cis ou transgêneras, de negras e negros, de pessoas com deficiência e de quaisquer outros setores sociais que sejam vítimas de preconceito, violência ou discriminação.

**Art. 6º** - O referido programa deverá desenvolver ações que levem em conta as pressões específicas sofridas por jovens e adolescentes nos ambientes de trabalho e de estudo, apoiando-os no enfrentamento dos desafios e dificuldades enfrentados nessa etapa da vida.

**Art. 7º** - O Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito ao acesso à Saúde Mental entre Jovens e Adolescentes deverá ser estruturado de forma constante ao longo do calendário anual, sendo permitidas ações especiais durante o chamado Setembro Amarelo, desde que não representem uma limitação das atividades a apenas este mês.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 14 DE  
Setembro DE 2021

*Romualdo Bezerra*

VEREADOR  
ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que ora encaminhamos a esta egrégia casa legislativa, tem como escopo instituir a inclusão no programa municipal de prevenção ao suicídio, a promoção do direito e ao acesso à saúde mental entre jovens e adolescentes, no âmbito do município de Maracanaú.

Desta forma, aprez destacar que o suicídio ainda é um tema encarado como um tabu nos debates públicos, além de ser cercado de desinformações ou preconceitos de causalidade multifatorial, pode estar ligado a aspectos orgânicos, psíquicos e emocionais. A depressão é uma das condições a que está mais correlacionado toda via, estudos apontam que também se correlaciona a fatores cujas origens são externas ao sujeito, como condicionalidades sociais, econômicas e/ou culturais.

Inicialmente, cabe pontuar que o tratamento mental e emocional deve ser visto como um processo necessário, e como um direito, assim como qualquer outra modalidade de atendimento na área da saúde. De modo que deve ser fornecido de maneira universal, gratuita, acessível a todos os cidadãos.

Alem disso, convém destacar que se trata algo de conhecimento publico e notório que os fatores de origem inerentes a condição social, tais como socioeconômicos, político, psicossocial e ambiental (meio onde vivem) tendem a ampliar o sofrimento psíquico, a perda de referência e de perspectiva de futuro, que ocasionem conseqüentemente o desenvolvimento de transtornos psíquicos entre jovens, adolescentes e adultos de ambos os sexos.

Segundo a Organização Mundial de Saúde- OMS, as principais doenças que podem causar o suicídio são a depressão, transtornos de ansiedade, tristeza profunda, decepções, problemas financeiros e familiares, existem também o comportamento na internet e nas redes sociais.

Desta forma, a presente propositura visa não só a criação de um programa municipal operante e de política pública eficaz, mas de ação efetiva e preventiva, bem como propende em promover e fortalecer o dialogo com atores municipais da Saúde Pública.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 14 DE  
Setembro DE 2021

*Romualdo José Bezerra*

VEREADOR  
ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO